

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA



ESTADO DA BAHIA

AM

ADMINISTRAÇÃO
JOSE MENEZES

PROJETO DE LEI Nº 16/84

EM: 13 DE FEVEREIRO DE 1984.

MAJORA OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, CRIA E RECLASSIFICA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, com base no que dispõe o artigo 94 incisos IV e IX, da Lei Estadual nº 3.531 de 10 de novembro de 1976 (Lei Orgânica dos Municípios).

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam majorados os atuais padrões de vencimentos do Funcionalismo Público Municipal em 100% dividido em duas etapas: a primeira de 50% vigorando com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro p/ passado, e, a segunda mais 50% vigorando a partir de 01 de agosto do corrente ano, com os valores das tabelas I, II, III, IV e V desta Lei.

ART. 2º - Ficam criados no Quadro do Funcionalismo Público Municipal: 01 Cargo de Fiscal Geral dos Serviços Urbanos, 01 de Oficial Administrativo lotado na Secretaria e 01 de Coordenador de Finanças, classificados nos níveis IX e XI da tabela I, e no símbolo C-7 da tabela II respectivamente.

ART. 3º - Fica reclassificado do nível V para o nível VI II da tabela I o Cargo de Almoxarife.

ART. 4º - Fica o Executivo autorizado a conceder gratificação aos Funcionários Municipais, por condição especial de trabalho, de 10 até 50% dos seus respectivos vencimentos e salários.

ART. - 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro p/ passado, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 1984.

JOSE MENEZES DE CARVALHO

PREFEITO

JORGE LUIZ RABELO MORAIS

SECRETÁRIO